



S. Monteiro

CONVOCATÓRIA

Nos termos e para os efeitos dos Estatutos da Federação Portuguesa de Vela (FPV) venho convocar, a pedido da Direção, a Assembleia Geral Eleitoral da FPV, para reunir, em sessão ordinária, no próximo dia 24 de Outubro de 2024, quinta-feira, das 17 às 20.00 horas, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto Único: Eleições dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral.

1. Nos termos do artigo 20.º, n.º 10 dos Estatutos “o voto deverá ser exercido eletronicamente, desde que garanta a respetiva confidencialidade, atestada por entidade idónea e independente e o escrutínio possa ser secreto”

1.1 Os Senhores Delegados deverão consultar, para uma melhor informação, os termos e condições do Acordo de Confidencialidade no tratamento e proteção de dados pessoais outorgado a 29 de Julho de 2024 e publicado no site da FPV.

2. A entrega das listas completas deverá ser efetuada ao Presidente da Mesa da Assembleia até 20 dias antes da assembleia eleitoral na sede da Federação, acompanhadas das declarações de aceitação e de subscrição, devidamente identificadas e com as assinaturas reconhecidas por notário, solicitador ou advogado, nos termos das Regras estabelecidas pela Mesa e de acordo com o disposto no n.º 8 e 12 do artigo 20.º dos Estatutos e, ainda, por assinatura digital através da autenticação gov.

3. Nos termos do disposto no artigo 23.º dos Estatutos é, também, permitido o voto por correspondência, que é exercido da seguinte forma:

a) O delegado que pretenda exercer o voto por correspondência deverá indicar essa vontade por e-mail para fpvela@fpvela.pt até 20 (vinte) dias antes do ato eleitoral, sendo-lhe remetida pela FPV, pelo correio registado, um sobrescrito próprio (envelope) não identificado, um boletim de voto e uma carta dirigida ao Presidente da Mesa.

b) Para o exercício do voto por correspondência é remetida para a sede da FPV em envelope normal a carta dirigida ao Presidente da Mesa devidamente assinada conforme o documento de identificação e com a assinatura digital através da autenticação gov ou reconhecida por notário, solicitador ou advogado nos termos da lei, acompanhada do sobrescrito (envelope) não identificado contendo o boletim de voto, devidamente encerrado, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data da assembleia.



c) Os votos por correspondência que sejam remetidos posteriormente aos 5 (dias) dias de antecedência ou que não sejam recebidos na sede da FPV até à véspera do dia da Assembleia Eleitoral não serão considerados no apuramento dos resultados.

d) Antes do início da reunião da Assembleia, a Mesa, procede à descarga no caderno eleitoral dos votos por correspondência e introduz na urna os sobrescritos não identificados.

e) Os sobrescritos não identificados contendo o boletim de voto serão abertos e escrutinado o voto no momento do apuramento eleitoral.

Lisboa, 18 de Setembro de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral em exercício,

(João Roncon Spratley)